Ata de reunião em Assembléia Geral Extraordinária exclusiva da Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente – Taquaruçu – "Canto das Artes".

Aos 6 (seis) dias do mês de março (03) do ano 2021, reuniram-se, em Assembléia Geral, com fins exclusivos os associados da Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente – Taquaruçu - "Canto das Artes", com a presença, também de convidados, simpatizantes e voluntários, cabendo lugar a sede da Instituição, situada à rua 29, esquina com a rua 30, quadra 89, lote 15, em Taquaruçu, Palmas/TO, para deliberar sobre a pauta constante do edital de convocação, conforme veiculado com prazo estabelecido em seus estatutos sociais, a seguir transcrito: *CONVOCAÇÃO, A diretoria da Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente, nos termos dos seus ESTATUTOS (arts. 14° e 18°), CONVOCA seus associados, pessoas e de representações de instituições interessadas em compor o Conselho Comunitário da Rádio Canto FM 87,9, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Associação, situada na Rua 29, esquina com a rua 30, quadra 89, lote 15, em Taquaruçu – Palmas/TO às 20:00h horas do dia 6 de março de 2021, para apreciação e fins exclusivos das seguintes pautas: Primeiro – Alteração do Estatutos Sociais da Associação; Segundo – Eleição do Conselho Comunitário para a composição da Rádio Comunitária Canto FM 87,9; Obs: A Assembleia Geral acontecerá com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados fundadores e quites com suas obrigações e em segunda convocação, trinta minutos após, a data designada com o quórum formada com qualquer número de associados. Já agradecendo o apoio e interesse pela esperada presença, as pessoas deverão comparecer em limite mínimo de 15 (quinze) participantes, obedecendo o distanciamento social de 2m (dois metros), usar álcool em gel disponível no local, sendo obrigatório o uso de máscaras durante toda a permanência, facultado, conduzir-se com doação e/ou contribuição para um lanche de confraternização. Taquaruçu, 20 de fevereiro de 2021. Tharson David Lopes Presidente. Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente – Taquaruçu.* Iniciada a reunião, o Presidente, Tharson, saudou aos presentes, compôs a mesa, e, ato contínuo, convidou a secretária para fazer a leitura da ata da assembleia anterior, realizada no dia 6 (seis) de março de 2020 (dois mil e vinte), a qual foi lida e aprovada sem emendas. Na oportunidade, falou sobre a alteração dos estatutos sociais, referente à extensão do período de gestão da diretoria da Associação de 2 para 4 anos sobre a adequação dos estatutos sociais para adaptar a necessidade da criação e eleição do Conselho Comunitário para gestão da rádio comunitária Canto FM 87,9, com vista à adequação às normas do MCOM (Ministério das Comunicações). Falou ainda, sobre aos eventos do Canto Carnaval Taquaruçu, os Programas da Rádio Comunitária e custos para o desenvolvimento do Programa Nas Ondas do Rádio, com Jorge Valeriano, o Programa Canto pro Canto, de Marcelo Linares, o Programa Saúde no Rádio, A Campanha Dôe Amor, o Programa Canto Delas, o Programa Radio Live de Fernando Schiavinni e Programa Falando com Deus, do Padre Ney, o Programa Falando em Direito apresentado pelo Advogado e Escritor, Messias Geraldo Pontes. Todos esses programas funcionaram continuamente, com programação fixa. Tharson seguiu citando as dificuldades e o esforço para adequar as atividades e adaptá-las ao período de pandemia pelo Coronavírus-19, o que fez com que toda a diretoria dialogasse, motivando a captação de recursos para manter as atividades em pleno funcionamento. Concluiu, relatando sobre os editais da Fundação Cultural de Palmas, com recursos da Lei Aldir Blanc, conforme edital e propostas que foram exibidos, referente a ADETUC. Tharson relata ainda sobre os recursos vindos da veiculação de spots e matérias na rádio comunitária, citando e comprovando todo o

CRTDPJ-Palmas 21/01/2022 P60005A Pgs. 1/10

conteúdo. Ainda citando as veiculações na rádio comunitária, citou a parceria com grupo da Igreja Católica de Taquaruçu, que realizou uma live e também os anúncios que beneficiam a comunidade, tais como avisos, informações de utilidade pública, campanhas de saúde e campanhas sociais, ofertados pelos órgãos públicos, tais como pela CSC Walter Pereira Morato, CRAS, Escolas locais e a anúncios a pedido de moradores locais, sempre de forma gratuita e participativa. Enfatizou a importância da captação de recursos para a Associação pretendendo a continuidade das ações, agora, de forma adaptada, o que exige mais a união e o empenho dos integrantes da direção. O presidente seguiu suas demonstrações com as parcerias e apoios que a Associação desenvolveu nesse período, a saber: Tambores do Tocantins, Trupeaçu, Projeto Vereda, Circo Os Kaco, entre outros. Seguindo a pauta, Tharson citou, também, sobre as discussões realizadas em reuniões de diretoria sobre a necessidade de ampliar o período da gestão, de 02 para 4 anos, com o objetivo de simplificar os processos burocráticos, poupando gastos e trabalho, o que teve a aprovação da unanimidade pela maioria dos presentes. Informou, também, sobre o pagamento do PPDUR (Taxa apresentada pelo MC-Ministério das Comunicações. Seguindo a pauta, foi dado a palavra à Betânia, Coordenadora Geral Voluntária da Associação que expôs a necessidade de se criar o Conselho Comunitário, conforme já previsto, e de acordo com a exigência do Ministério das Comunicações, citando a necessidade de incluir o Conselho Comunitário nos estatutos, o que requer uma mudança nos mesmos. Conforme publicação anterior para chamada de instituições interessadas em compor o Conselho Comunitário para a Rádio Comunitária Canto FM 87,9, Tharson apresentou as Instituições inscritas e interessadas em compor Conselho Comunitário, todas elas com representantes presentes na reunião. Passou-se a esclarecer que elas integrariam este mesmo conselho, e deveriam ser eleitas para acompanhar as atividades referentes do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Canto FM 87,9, sendo elas, integrantes e passando a constar nos estatutos, tendo sido aprovado. Feitas todas as citações acima, no que diz respeito as atividades que envolvem a Rádio Comunitária Canto FM 87,9 e demais assuntos de interesse e desenvolvidos, bem como, a necessidade de fazer as alterações nos estatutos da instituição, principalmente, com a inclusão do Conselho Comunitário, com suas funções, o Presidente Tharson, retomando a palavra, apresentou uma minuta dos Estatutos da Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente – Taquaruçu – Canto das Artes, que foi lido, minunciosamente pela Secretária, cujo o inteiro teor, contendo as alterações, ficou assim alterado e aprovado pela unanimidade dos presentes: "*ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE – TAQUARUÇU – CANTO DAS ARTES CAPÍTULO I, DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO, Art. 1º. A Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente – Taquaruçu, também designado por Associação "Canto das Artes", é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter cultural, socioeducativo e ambiental, de âmbito estadual, constituída por prazo indeterminado, com data de fundação em 06/03/2007, regida por estes estatutos e pelas demais disposições legais em vigor, com sede provisória em Taquaruçu, na rua 29, esquina com a rua 30, quadra 89, lote 15, em Taquaruçu, Palmas/TO. Parágrafo Único – A Associação poderá constituir representação em outras unidades da federação. CAPÍTULO II, DOS OBJETIVOS E FINALIDADES, Art. 2º. – Constitui objetivo da Associação, ser agente fomentador e de apoio a todo tipo de ação e trabalho que esteja a serviço da vida e em defesa da dignidade humana buscando desta forma contribuir com a transformação social, cultural, artística e ambiental, conscientizando e promovendo benefícios para as atuais e futuras gerações. Para esta finalidade deverá: 1 – Promover*

CRDPJ-Palmas 21/01/2022 P609054 Pag. 2/10

e apoiar ações pela defesa, resgate e conservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental; 2 – Promover e apoiar ações pela defesa, resgate e conservação de bens culturais, materiais e imateriais em prol da diversidade, memória e identidade das culturas brasileiras; 3 – Estimular o debate e a reflexão crítica da comunidade, preferencialmente valorizando a criatividade, a expressão e as atitudes inovadoras; 4 – Realizar encontros, seminários, simpósios, congressos, fóruns, oficinas, cursos, capacitações, palestras e vivências nas áreas de artes, cultura, educação, comunicação, esportes, turismo, meio ambiente e de temas de interesse da comunidade; 5 – Realizar mostras, exposições, lançamentos, intervenções artísticas, festivais, saraus, apresentações cênicas, festas temáticas, comemorações, shows e demais eventos que envolvam as experimentações das diversas linguagens artísticas e culturais; 6 – Promover e estimular atividades que priorizem a formação e informação da comunidade e população em geral; 7 – Promover a execução de serviço de Radiodifusão Comunitária de acordo com o Art.3°. da lei 9.612 de 1.998, visando o atendimento à comunidade beneficiada, com vista a: - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade; - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário; - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente; - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. 8 – Promover atividades de inclusão digital, atendendo, principalmente, a comunidade de Taquaruçu e periferia; 9 – Propiciar o intercâmbio de informações entre os produtores, artistas, voluntários, participantes, a comunidade local e a população em geral, bem como ong's, instituições e órgãos nacionais e internacionais; 10 – Fomentar e defender o diálogo, a diversidade, a experimentação, a pesquisa, a produção, a melhoria da qualidade de vida e a socialização na comunidade local e regional; 11 – Promover e estimular estudos e pesquisas sobre a realidade social, cultural e ambiental; 12 - Incentivar a participação da comunidade nas atividades promovidas pela Associação; 13 – Estimular o trabalho voluntário para a realização das atividades da Associação; 14 – Estimular e realizar atividades de cunho sociais junto a outras instituições públicas e privadas; 15 – Produzir, editar, publicar e divulgar materiais impressos, fotográficos, audiovisuais, de gravação magnética ou ótica nas diferentes mídias sociais, respeitando, sempre, a lei de direitos autorais; 16 – Produzir e exibir espetáculos cênicos, musicais, literários, exposições de artes plásticas e visuais, filmes, vídeos, cd's e outros produtos de caráter cultural e educativo e audiovisual; 17 – Documentar, registrar e divulgar através de informativos impressos e via internet, todas as atividades da Associação; 18 – Distribuir e comercializar materiais produzidos pela própria entidade ou de terceiros; 19 – Celebrar atos formais de parceria, convênios, contratos, termos de ajuste e outros instrumentos legais com organismos e entidades nacionais e internacionais, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos; 20 – Desenvolver ações de ecoturismo como instrumento gerador de empregos e renda; 21 – Promover ações ambientais para proteção do cerrado e da Amazônia; Parágrafo único – A realização dos seus objetivos e finalidades dar-se-á mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins. CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, Art. 3°. A Associação será composta por número mínimo de 15 (quinze) associados, podendo ser pessoas físicas e jurídicas

CRTDPJ-Palmas 21/01/2022 P60005A Pag. 3/10

com residência ou sede neste distrito e município de Palmas/TO, desde que se comprometam com os objetivos sociais e as finalidades das disposições estatutárias e regimentais. Art.4º. – A Associação tem na sua constituição as seguintes classes de associados: I – Fundadores – os que participarem da fundação da Associação; II – Efetivos – os que solicitarem sua admissão e forem aceitos pela Assembléia Geral; III – Colaboradores – aqueles convidados pela Diretoria entre os que participam com doações de materiais ou serviços voluntários por mais de um ano, com uma frequência mensal. Art. 5º - São direitos dos Associados: I – Fundador: a) Votar e ser votado para todos os cargos de direção, bem como o direito de voz e voto nas decisões da vida social da Associação; b)Receber as publicações e comunicações oficiais da Associação; c) Propor a formação e fazer parte de comissões para analisar questões de interesse da Associação; d) Solicitar análise, reconsiderações das decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal em assuntos que lhe digam respeito ou de seu interesse; e) Sugerir e propor as atividades e projetos a serem desenvolvidos; f) Convocar assembleia geral, mediante requerimento assinado por 10% do número total de associados fundadores e efetivos; g) Apoiar, divulgar, propor ações, eventos, programas, propostas e projetos que estejam relacionadas com a natureza dos objetivos da Associação; h) Analisar as atividades quando assim lhe for solicitado pela diretoria ou conselho fiscal; i) Apresentar novos membros para admissão. II – Efetivo: a) Todos os direitos do associado fundador; b) O sócio efetivo adquire os direitos integrais de associado fundador, após filiação e estando em dia com as contribuições e deveres junto à secretaria da Associação. III – Colaborador: a). Os direitos do associado fundador expressa nas alíneas d, e, g, e h, relacionadas acima. Art. 6º - São deveres dos associados: I – Fundador e efetivo: a). Trabalhar em prol dos objetivos da Associação, respeitando e acatando os dispositivos estatutários e regimentais, zelando pelo seu bom nome, agindo com ética profissional e honradez; b) Tomar parte nas assembleias gerais, acatar, cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria. c). Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao acesso às informações culturais, artísticas, sociais, educacionais, respeito à liberdade de opinião e a miscigenação sociocultural, ao voluntariado, ao resgate cultural, às formas alternativas de sustentação, a preservação do meio ambiente, a solidariedade, a paz e os direitos humanos. d) Participar de atividades culturais e ecológicas, apoiadas e reconhecidas pela Associação; e). Apresentar o Presidente e à assembleia Geral qualquer irregularidade verificada; f). Exercer o cargo para o qual foi eleito, salvo se houver motivo de força maior plenamente justificável; g). Manter o endereço atualizado junto à Secretaria da Associação; h). Atender as obrigações pecuniárias determinadas. II. Colaborador: a) Os deveres do associado fundador expresso nas alíneas "a", "c", "d" e "e". Parágrafo único: os deveres dos membros são intransferíveis. Art.7º. Os membros que não cumprirem as determinações do presente estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: I – Advertência; II – Suspensão; III – Eliminação. Art. 8º. As penas de advertência e suspensão dos associados serão impostas pelas Diretoria, salvo as cometidas pelos membros diretores, quando serão impostas na assembleia geral; Parágrafo único – É garantido o direito de ampla defesa a todos os associados, bem como o acompanhamento de todos os atos referentes à aplicação de penalidades à sua pessoa. Art. 9º. Para as penas de suspensão e eliminação de associados impostos pela diretoria caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à assembleia geral. Art.10º. Considera-se falta grave passível de eliminação do sócio, aquele que provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação ou a comunidade. Art. 11º. O desligamento do membro se dará: I – Mediante proposta de eliminação da diretoria ou de pelo menos três membros efetivos, aprovados pela

CNPJ-Palmas 21/01/2022 PA0905A Pag. 9/10

assembleia geral; II – Mediante seu pedido à diretoria, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias; III – Quando regularmente convocado, deixar de comparecer sem causa prévia justificada, a duas assembleias gerais consecutivas da Associação. Parágrafo único – Outros casos de exclusão não tratados nesse artigo poderão ser objetos de avaliação da assembleia geral, visando sempre o bem-estar da associação e da comunidade. CAPÍTULO IV, ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO. Art.12º. A Associação defende os princípios do respeito humano, da igualdade, publicidade, economicidade, conscientização, solidariedade e eficiência, sendo isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações em relação à raça, gênero controvérsias políticas, e religiões em suas atividades ou em seu quadro social. Art.13º - São órgãos da Associação: I – Assembléia Geral, composta por número mínimo de 15 membros, conforme art. 3º. II – Diretoria, composta por 04 (quatro) membros diretores, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) VicePresidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Diretor Financeiro. III – Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros titulares; IV – Conselho Comunitário, composto por, no mínimo 05 (cinco) representantes indicados por entidades associativas. Art. 14º. Compete à Assembléia Geral: I – Eleger a diretoria administrativa; II – Destituir cargos da diretoria; III – Aprovar as contas; IV – Alterar os Estatutos, sendo mister que seja deliberada por dois terços dos membros competentes para gerir e representar a associação, que não contrarie ou desvirtue a finalidade desta; V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VI – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34. VII – Aprovar o regimento interno. Parágrafo único: Para as deliberações que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes. Art.15º. A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, no 1º. Semestre, para eleger os membros da diretoria, eleger o Conselho Fiscal, examinar e aprovar os relatórios das atividades e a prestação de contas da Diretoria. Art. 16º. – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – Pela Diretoria; II – Pelo Conselho Fiscal; III – por requerimento de 20% dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 17º. Os associados serão convocados pela Diretoria, através de edital afixado na sede social da Associação, além de e-mail, carta ou outros meios convenientes com antecedência mínima de quinze dias. Parágrafo Único: No caso de destituição da Diretoria, a Assembléia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de três membros para responder interinamente pela entidade durante o período entre a destituição e a nova eleição. Art. 18º. – O quórum mínimo para instalação em primeira convocação será de 1/3 dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados. Art. 19º. – Qualquer deliberação será tomada por maioria simples dos votos dos membros presentes. Art. 20º. – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Diretor Financeiro. Parágrafo 1º. – O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos. Parágrafo 2º. – Será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição de um substituo em caso da vacância de um dos cargos. Art. 21º. – Compete à Diretoria: I – administrar a associação; II – propor e executar plano anual de atividades, com a aprovação da Assembleia Geral; III – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual; IV – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; V – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse

CRTDPJ-Palmas 21/01/2022 P60905A Pag. 5/10

comum; VI – definir a programação dos eventos da Associação; VII – contratar e demitir funcionários; VIII – convocar a Assembléia Geral; IX – Todos os integrantes da diretoria devem manter residência na área da comunidade atendida ou na área urbana da localidade, conforme o caso; X – Apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados com mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos, ou emancipados e de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Parágrafo único – Em caso de empate nas votações da Diretoria, o Presidente terá o direito de voto de minerva; Art.22º. – A diretoria reunirse-á no mínimo 2 vezes ao ano, uma a cada semestre. Art.23º. – Compete ao Presidente: I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno. III – convocar e presidir a Assembléia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões de Diretoria; V – assinar, com o Diretor Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. Art.24º. – Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art.25º. – Compete ao Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas; II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art.26º. – Compete ao Diretor Financeiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV -apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII – assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. Art.27º. – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades econômicofinanceiras da Associação e será composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral, podendo se reunir quando se fizer necessário, por iniciativa de qualquer dos seus titulares ou por solicitação da Diretoria. Parágrafo primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, podendo ser reeleitos apenas uma vez em pleitos consecutivos. Parágrafo segundo – Será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição de um substituto em caso de vacância de mais de um dos cargos. Parágrafo terceiro – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros da Diretoria, ligações de parentesco até o 2º. Grau, em linha reta o colateral, bem como afins e cônjuge e deverão ser escolhidos, preferencialmente de acordo com suas competências profissionais. Art.28º. Compete ao Conselho Fiscal – I - Examinar os livros de escrituração da entidade; II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro opinando a respeito; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Art.29º – O Conselho Comunitário tem por objetivo: I – acompanhar a programação da Rádio, segundo o interesse comunitário e da legislação (art. 4º, da Lei 9.612/98); II – estabelecer vínculos com a comunidade, visando ações e práticas comunitárias com as diversas entidades; § 1º - Tem-se que a Diretoria manterá atualizado o registro da Assembleia Geral que compõe o Conselho de Entidades Comunitárias para eventual solicitação do MC -Ministério das Comunicações; § 2º - O Conselho Comunitário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, para: I avaliação da programação (grade) e

CITPJ-Palmas 21/01/2022 P60705A Pag. 6/10

atividades da programação da Associação, segundo o interesse comunitário e a legislação; II – propostas de ações conjuntas; III – elaborar relatório da reunião, sendo que deverá ser um relatório resumido a ser encaminhado para o MC – Ministério das Comunicações, na data de outorga, conforme estabelece a legislação; Art. 30º – A Associação Canto das Artes não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Parágrafo Único – A remuneração de dirigentes da Associação poderá acontecer somente mediante sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP após aprovação em Assembleia Geral e respeitados os valores de mercado da região onde exercem a atividade. CAPÍTULO V, DO PATRIMÔNIO, RENDAS E DOTAÇÕES. Art. 31º. – O patrimônio da Associação será constituído por: I – dos bens, valores e direitos com que foi instituído e os que venham a ser adquiridos. II – Os legados, doações e ofertas que lhe forem destinados. Art. 32º. As rendas da Associação são constituídas por: I – Mensalidades e anuidades contribuídas por associados. II – Rendimentos gerados por suas atividades e propriedade, inclusive marcas e patentes. III – Recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais. IV – Doações e legados que lhe forem feitos por pessoas físicas ou jurídicas. V – Subsídios financeiros que receber por serviços prestados.VI – Outras receitas. Art.33º. – Os bens, recursos financeiros e materiais da Associação serão utilizados exclusivamente na consecução dos seus objetivos e finalidades. Art. 34º. – O patrimônio da Associação só poderá ser permutado, onerado ou alienado com autorização expressa da Assembléia Geral. Art.35º. – A Associação poderá adquirir ou receber como doações bens móveis, imóveis, equipamentos, instalações e produtos em geral, desde que atendam às necessidades para o desenvolvimento e execução dos objetivos a que se propõe. CAPÍTULO VI, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 36º. – A Associação só poderá ser dissolvida, apenas, nos casos da Lei e por decisão de Assembléia Geral, expressa pela maioria de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições com as mesmas qualificações legais conferidas à Associação, e, preferencialmente, com o mesmo objetivo social ou, omisso este, por deliberação dos associados a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes. Art. 37º. – Nenhuma categoria de associados responderá solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação. Art. 38º. – Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação condicionado ao registro em Cartório podendo receber modificações, acréscimos ou supressões, inclusive no que se refere à sua administração, aprovadas pela Assembléia Geral por maioria simples e registradas no mesmo Cartório de Registro em conformidade com o presente dispositivo. Depois de todas as explanações e exibições de documentos sobre cada assunto constante da convocação, referentes a pauta, onde todos os presentes tiveram a oportunidade de manifestar e emitir os seus pareceres, foram distribuídas várias cópias da minuta dos estatutos sociais que, em seguida, passou-se novamente a leitura dos mesmos individualmente a cada um dos capítulos, artigos, números, alinhas e demais disposições constantes nos referidos estatutos. A seguir, conquanto apreciados todo o conteúdo estatutário com as manifestações valiosas, a assembleia geral, por unanimidade, manteve a atual diretoria executiva, com mandato até o dia 06 de março de 2.022, formada por: **Presidente**-Tharson David Lopes, brasileiro, em união estável, fotógrafo e músico,

CRTDPJ-Palmas 21/01/2022 P60905A Pag. 7/10

portador da CI/RG nº 111.231-SSP/TO., inscrito no CPF/MF 998.080.566-87, residente e domiciliado na Rua 10, quadra 38, lote 9, em Taquaruçu/Palmas-TO., **Vice-Presidente** – Betânia Cristina da Luz Pontes, brasileira, em união estável, psicóloga, portadora da CI/RG nº 1.975.152-SSP/GO., inscrita no CPF/MF nº 560.820.021-72, residente e domiciliada na Rua 10, quadra 38, lote, em Taquaruçu-Palmas-TO; **Diretora Financeira** – Wátilla Bruna Oliveira Martins, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da CI/RG nº 1.163.407-SSP/TO., inscrita no CPF/MF 069.017.251-67, residente e domiciliada na Rua 25-B, Quadra 74-b lote 16, em Taquaruçu/Palmas-TO; **Secretária** – Simone Chrystine Azevedo Moura, brasileira, casada, turismóloga, CI/RG 3.831.264SSP/GO, inscrita no CPF/MF com o nº 000.218.961-51, residente e domiciliada na Av. Serra Grande, S/N., quadra 54, casa 12, em Taquaruçu/Palmas-TO. Manteve, igualmente, o **Conselho Fiscal** – Diogo Fernandes Pereira, brasileiro, civilmente solteiro, maior e capaz, estudante, CI/RG 1.086.336-SSP/TO., inscrito no CPF/MF nº 046.1310.621-00, residente e domiciliado na Rua 30, quadra 92, lote 5, casa 3, em Taquaruçu/Palmas-TO; Yasmim dos Santos Araújo, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, CI/RG nº 1.162.421-SSP/TO., inscrita no CPF/MF 066.212.711-07, residente e domiciliada na Rua 32, quadra 68, lote 05, em Taquaruçu/Palmas-TO. Marcelo Linares Pires, brasileiro, casado, músico, CI/RG 328204651-SSP/SP, CPF/MF 219.018.288-32, residente e domiciliado na Rua 23, quadra 73, casa 22, em Taquaruçu/Palmas-TO. Votou os Estatutos Sociais, conforme a minuta apresentada, na sua inteireza, portanto, sem fazer qualquer modificação ou emenda. Como um dos pontos da pauta e com a aprovação dos estatutos sociais da entidade, passaram aos expedientes com vistas à composição dos órgãos da associação, com a eleição dos membros para integrá-las, ficando eleitos, feita a composição do **Conselho Comunitário,** formado e/ou representado pelas entidades associativas com os nomes da sua composição a seguir: 1-com o CNPJ: 07.402.615/0001-93, o INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLOGIAS AMBIENTAIS CULTURA E TURISMO DO TOCANTINS - INTACTTO – Título do estabelecimento (Nome de Fantasia-INSTITUTO TABOKAGRANDE) com endereço na Avenida Serra Grande, chácara 59, Taquaruçu, Palmas/TO – Endereço comercial: Q 409 SUL ALAMEDA 3, sem número, LOTE 01 A SALA 01 PLANO DIRETOR SUL, CEP:77.015-753 – Palmas/TO – sendo seu Representante a compor o Conselho Comunitário o Sr. Wertemberg Pereira Nunes – CPF: 198.296.041-87; 2 - com o CNPJ: 22.079.443/000152 - Razão social: ASSOCIACÂO COMPANHIA OS KACO - Título do estabelecimento (Nome de Fantasia – CIA. OS KACO)- Endereço sede: Rua das Acácias, chácara 53-D, S/N, em Taquaruçu, Palmas/TO - CEP: 77.260-000 – sendo seu representante a compor o Conselho Comunitário a Sra. Marcela Pultrini Pereira de Oliveira – CPF: 010.157.14102; 3 - com o CNPJ: 27.810.121/0001-55 - Razão social: CLUBE DO ARTESANATO DE TAQUARUÇU - Título do estabelecimento (Nome de Fantasia-ARTESANATO TUDO DAQUI) – Endereço: Avenida Belo Horizonte, sem número, praça Tarcísio Machado, em Taquaruçu/Palmas/TO – CEP: 77.260-000 – como representante a compor o Conselho Comunitário, a Sra. Nazareth R.M.Sapondi Mariano - CPF 074.467.478.80; 4 – com o CNPJ: 09.309.627/0001-01 - Razão social: INSTITUTO SEMEADORES DAS ARTES DO ESTADO DO TOCANTINS – SEMEARTES - Título do estabelecimento (Nome de Fantasia- SEMEARTES) – Endereço: Rua 30, chácara 31, s/n, em Taquaruçu, Palmas/TO – CEP: 77.260-000 – como representante a compor o Conselho Comunitário, o Sr. Darlan Soares – CPF: 028.073.811-03; 5 – com o CNPJ: 17.206.856/0001-10 - Razão social: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES FEIRANTES DE TAQUARUÇU –

CRTDPJ-Palmas 21/01/2022 P00905A Pag. 8/10

AMFETAQ - Título do estabelecimento (Nome de Fantasia - FEIRA DA SERRA) – Endereço: Avenida 7. Chácara 12, lote 12 – em Taquaruçu/ Palmas/TO – CEP: 77.260000 – como representante a compor o Conselho Comunitário, o Sr. Erval Benmuyal da Costa, CPF: 944.113.101.63. Após a eleição de todos os membros de cada órgão da Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente – Taquaruçu – Canto das Artes, houve a posse de todos os eleitos, o que se deu em clima de real entendimento e confraternização, onde todos se cumprimentaram reciprocamente, havendo, inclusive, um salve de palmas, demonstrando a satisfação de todos os presentes que consolidaram, naquele ato, a existência e os serviços prestados à comunidade e às pessoas pela instituição, a qual, vem marcando um período histórico e de benefício pela sua existência e trabalho prestado à sociedade taquarussuense, passou-se a realização da posse de cada membro dos órgãos, sendo vivamente nominado um por um em cada cargo, em meio ao lanche de confraternização que se realizou, festivamente, com a contribuição de lanches, compreendidos em biscoitos, bolos, salgados, sucos e demais iguarias recebidas pelos colaboradores em razoável quantidade. Nada mais havendo a ser consignado, embora o adiantar do horário, o Presidente agradeceu a presença de todos, comprometendo-se a continuar prestando os seus esforços em benefício da instituição, conclamando a todos, para que, assim se disponham e declarando encerrada a reunião, tendo sido observado, rigorosamente o distanciamento social, o uso de álcool em gel encontradiço no local e, bem assim, o uso permanente de máscaras, excetos nos momentos de degustação. Eu, Wátilla Bruna Oliveira Martins, Secretária lavrei e encerrei a presente ata, que em seguida, foi lida em voz alta, sendo aprovada por todos os presentes, sem qualquer emenda. Taquaruçu/Palmas-TO., 06 de março de 2021.

CRTDPJ-Palmas 21/01/2022 P60905A Pag. 9/10

Wátilla Bruna Oliveira Martins

Tharsan David Lopes

Bianca Cristina da Luz Bento.

Simone Chrystine A. Mouro.

Yanalo Lucas Reis

Diogo Fernandes Pereira

Yasmin dos Santos Araújo

Gustavo Eduardo Bentes - 087.952.671-74

- 092928451-87

FERNANDO SCHIAVINI CASTRO

Vanderson Soares 028073811-03 SEMGARTES

Wanderley Pereira Reis - 108296041-87

Erval Benmuyal da Costa - 944.113.101-63

Marcela Cultrini P. de Oliveira - 010 157 141-02

MOROMIZATO敦
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

André Marques Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO
TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAC022979-XGI
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº60905, averbado sob nº AV-17
registrado sob o nº1625. Dou fé. Palmas-TO 21/01/2022.
T.F.J. R$7,03 Emol R$11,95 ISS R$1,02 Protocolo R$3,47
FUNCIVIL R$11,60 Pag.Ext. R$7,98 Fd. Eletronização R$2,33
Outros R$2,00 Total R$47,38

Ferdinando do Couto Souza

Consulte o selo em http://corregedoria.tjto.jus.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Gerardo M. Moromizato
Oficial/Tabelião

CRTDPJ-Palmas 21/01/2022 P60905A Pag. 10/10

CONVOCAÇÃO

A diretoria da Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente, nos termos dos seus ESTATUTOS (arts. 14° e 18°), CONVOCA seus associados, pessoas e de representações de instituições interessadas em compor o Conselho Comunitário da Rádio Canto FM 87,9, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Associação, situada na Rua 29, esquina com a rua 30, quadra 89, lote 15, em Taquaruçu – Palmas/TO às 20:00h horas do dia 6 de março de 2021, para apreciação e fins exclusivos das seguintes pautas: Primeiro – Alteração dos Estatutos Sociais da Associação; Segundo – Eleição do Conselho Comunitário para a composição da Rádio Comunitária Canto FM 87,9; Obs: A Assembleia Geral acontecerá com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados fundadores e quites com suas obrigações e em segunda convocação, trinta minutos após, a data designada com o quórum formada com qualquer número de associados. Já agradecendo o apoio e interesse pela esperada presença, as pessoas deverão comparecer em limite mínimo de 15 (quinze) participantes, obedecendo o distanciamento social de 2m(dois metros), usar álcool em gel disponível no local, sendo obrigatório o uso de máscaras durante toda a permanência, facultado, conduzir-se com doação e/ou contribuição para um lanche de confraternização. Taquaruçu, 20 de fevereiro de 2021.

Tharson David Lopes

Presidente

Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente – Taquaruçu.

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAC622977 - WHQ
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº60874, averbado sob nº AV-16 registrado sob o nº1625. Dou fº. Palmas-TO 21/01/2022. T.F.J. R$7,03 Emol R$11,95 ISS R$0,72 Protocolo R$3,47 FUNCIVIL R$11,60 Pag.Ext. R$0,00 Fd. Eletronização R$2,33 Outros R$0,20 Total R$37,30

Ferdinando do Couto Souza

Consulte o selo em http://corregedoria.tjto.jus.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Geraldo M. Moromizato
Oficial/Tabelião

CRTDPJ-Palmas 21/01/2022 P60874A Pag. 1/1